



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23006.012538/2020-64

Cadastrado em 07/10/2020



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): AMEDEA BAROZZI SEABRA	E-mail:	Identificador: 1844792
Tipo do Processo: 004 - Acordo, Ajuste, Contrato e Convênio		
Assunto Detalhado: ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE UFABC, FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ) E UNIVERSITY OF SOUTHAMPTON, REINO UNIDO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA NO INTERESSE DA DOCENTE AMEDEA BAROZZI SEABRA (CCNH)		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.09.03)		
Criado Por: CLAUDEMIR ALVES FERREIRA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
07/10/2020	DIVISÃO DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DA ARI (11.01.16.01)		
09/10/2020	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CCNH (11.01.10.02)		
27/01/2021	DIVISÃO DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DA ARI (11.01.16.01)		
29/01/2021	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO (11.01.22)		
17/03/2021	DIVISÃO DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DA ARI (11.01.16.01)		
19/03/2021	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO (11.01.22)		
22/03/2021	DIVISÃO DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DA ARI (11.01.16.01)		
22/03/2021	PROCURADORIA FEDERAL (11.01.02)		
26/03/2021	DIVISÃO DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DA ARI (11.01.16.01)		
24/05/2021	ASSESSORIA DO GABINETE DA REITORIA (11.01.01.08)		
08/06/2021	DIVISÃO DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DA ARI (11.01.16.01)		
30/06/2021	ASSESSORIA DE COOPERAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS (11.01.25)		
04/04/2022	DIVISÃO DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DA ARI (11.01.16.01)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**DOCUMENTO Nº Acordo Assinado PT/2021 - ARI (11.01.16)
(Nº do Documento: 30)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 09 de Junho de 2021

(Assinado digitalmente em 30/06/2021 12:00)

**GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA
ADMINISTRADOR[A]
2887784**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig-processo-remoto.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2021**,
tipo: **DOCUMENTO**, data de emissão: **30/06/2021** e o código de verificação: **3edff4205d**

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre

THE UNIVERSITY OF SOUTHAMPTON

e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

e

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

ACORDO DE COLABORAÇÃO

A UNIVERSIDADE DE SOUTHAMPTON, entidade sem fins lucrativos registrada no Reino Unido sob o número de registro RC000668, incorporada pela Royal Charter, com sede administrativa no Highfield Campus, University Road, Highfield, Southampton, SO171BJ (o "Coordenador")

E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, CNPJ nº. 07.722.779/0001-06, com sede administrativa na Avenida dos Estados, 5001, Bairro Santa Teresinha, CEP 09210-580, Santo André, São Paulo, Brasil, representada por seu Reitor, Professor Dácio Roberto Matheus, nomeado pelo Decreto da Presidência da República emitido em 25.05.2018. Processo interno administrativo da UFABC nº. 23006.012538/2020-64 (o Colaborador "UFABC")

E

A FUNDAÇÃO OSWALD CRUZ _ Instituto Oswaldo Cruz, IOC/FIOCRUZ instituído pelas leis do Brasil, com sede na Av. Brasil 4365, Manguinhos CEP 21040-360, Rio de Janeiro, Brasil, registrado no CNPJ sob o número 33.781.055/0012-98, representado por seu Diretor, Prof. Dr. José Paulo Gagliardi Leite (o Colaborador "FIOCRUZ")

doravante referidas como as "Partes" e cada uma delas sendo uma "Parte"

ANTECEDENTES

A Academia Britânica de Ciências Humanas e Sociais ("Organismo de Financiamento") concedeu financiamento ao projeto intitulado "Diagnósticos e Vacinas para Leishmaniose Visceral", (o "Projeto"), cuja confirmação foi enviada ao Coordenador em 14 de julho de 2020 ("A Concessão"), as Partes confirmam sua intenção de regular seus direitos e obrigações de acordo com os termos e condições contidos neste acordo (o "Acordo").

O Diagnósticos e Vacinas para Leishmaniose Visceral tem como objetivos:

- A. Melhorar o antígeno recombinante atual para capturar anticorpos circulantes para diagnóstico, juntamente com modelagem molecular com antígenos alternativos.
- B. Combinar nanopartículas de prata com óxido nítrico (NO) pela funcionalidade química da superfície das nanopartículas com doadores de NO para ter efeitos sinérgicos contra Leishmania. Para medir a internalização das nanopartículas de prata pelos protozoários da UFABC pelo ICPMS de Partículas Únicas. Determinar proteínas nitrosiladas por meio de manchas ocidentais (anticorpos comerciais) e análise de alto teor (HCA) para localização intracelular e temporal, utilizando uma nova técnica na FIOCRUZ.

TERMOS E CONDIÇÕES

Por este instrumento concorda-se que:

1. A Concessão

O Financiador comprometeu-se a fornecer financiamento para o Projeto e o Coordenador deverá atuar como receptor do financiamento para as Partes. A soma total do financiamento equivale a £ 10.000,00 a serem pagos ao Coordenador, de acordo com os termos da Concessão. A única obrigação financeira do Coordenador nos termos deste Acordo será o de encaminhar os pagamentos alocados às outras Partes.

2. Composição da Concessão por parte

O coordenador não receberá quaisquer valores sob a concessão, no entanto, o Coordenador será responsável pela administração do financiamento.

A Universidade Federal do ABC receberá o seguinte valor alocado na Concessão: £3.400,00

A Fundação Oswaldo Cruz ABC receberá o seguinte valor alocado na Concessão: £6.600,00

Os valores a serem pagos aos Colaboradores pelo Coordenador serão realizados de acordo com este acordo e estão sujeitos ao recebimento da soma de tais valores pelo Financiador. O detalhamento de cada um dos valores alocados às Partes, por categoria de orçamento, está anexado ao presente instrumento como Anexo 3.

3. Modalidades de pagamento

Por questões operacionais, os Colaboradores deverão faturar a Universidade de acordo com o seguinte cronograma de pagamento, a ser pago em libras esterlinas.

Universidade Federal do ABC

Na assinatura do Contrato: 100% do valor do projeto

Fundação Oswaldo Cruz

Na assinatura do Contrato: 50% do valor do projeto

Os 50% restantes serão pagos mediante comprovação do gasto para o pagamento antecipado inicial de 50%.

No entanto, o pagamento está sujeito a verificações regulares no que diz respeito às despesas, a comprovar por recibos e folhas de presença adequadas. Os comprovantes a serem fornecidos devem incluir os recibos e planilhas de horas, que devem ser fornecidos no prazo de um mês a partir do final do trimestre em que as despesas foram incorridas.

Após o pagamento inicial antecipado, as faturas subsequentes só podem ser pagas quando o Coordenador estiver de acordo, a seu critério absoluto, que:

- i) Os Colaboradores atingiram os marcos relevantes nas datas em questão em tempo hábil; e
- ii) (para o terceiro trimestre e subsequentes) Os Colaboradores apresentaram comprovação de despesas adequada para os trimestres anteriores ao último.

Caso os Colaboradores forneçam o que o Coordenador, a seu absoluto critério, considera como comprovação inadequada de despesas, ou deixe de cumprir as metas ou não tenha atingido o nível de despesas esperado, o Coordenador, a seu absoluto critério, pode reter ou reduzir o pagamento para o trimestre subsequente e dos demais trimestres.

A prestação de contas final das despesas será exigida dentro de um mês da data de término do financiamento, demonstrando todos os detalhes requeridos pelos Termos Principais. Os pagamentos devem ser feitos ao Parceiro dentro de trinta dias após o recebimento e aprovação pelo Coordenador do respectivo pedido.

Cada Parte concorda em cooperar com o Coordenador ou o Financiador em qualquer exercício por meio, ou em nome do Financiador, de quaisquer direitos de inspeção dos registros e procedimentos financeiros e no cumprimento de qualquer obrigação aplicável a qualquer Parte.

As Demonstrações Financeiras e as faturas devem ser enviadas para:

University of Southampton, Faculty of Medicine
AB228 (Mailpoint 801), South Lab & Path Block

4. Administração dos Fundos

Cada Parte é responsável por garantir que todas as despesas incorridas no Projeto sejam realizadas de forma válida e de acordo com os termos deste Acordo. Qualquer despesa dos Colaboradores que ultrapasse o valor a que lhes foram atribuídos, conforme estabelecido no Anexo 3, será de responsabilidade do Colaborador. O Coordenador não terá a obrigação de reembolsar os Colaboradores em relação a tais despesas.

5. Reembolso da Concessão

Se o Financiador exigir o reembolso pelo Coordenador de qualquer uma das Concessões, então, na medida em que tal exigência decorra de atos ou omissões de um Colaborador, esse Colaborador concorda em reembolsar o Coordenador, juntamente com quaisquer juros cobrados pelo Financiador.

6. O Projeto

- 6.1. A partes envidarão todos os esforços razoáveis para colaborar no Projeto, conforme descrito na proposta final apresentada ao Financiador em relação ao Projeto, em atendimento estabelecido no Anexo 1.
- 6.2. O Projeto terá início após a última assinatura e continuará por 12 meses, a menos que seja prorrogado com a aprovação do Financiador.
- 6.3. O Professor Myron Christodoulides, Coordenador, será designado o Coordenador do Projeto e terá a responsabilidade geral pela gerenciamento da Concessão.
- 6.4 O Coordenador do Projeto deve liderar o Conselho do Projeto (o “Conselho”) e deve ser o presidente de todas as reuniões do Projeto. Cada Parte nomeará três membros adicionais para o Conselho. O Conselho será responsável pelo gerenciamento e entrega do projeto. As decisões são tomadas por maioria simples. Cada membro terá direito a voto e, em caso de empate, o Líder do Projeto terá voto de desempate.

7. Condições da Concessão

Cada Parte concorda em cumprir com quaisquer termos do Financiador, na medida em que eles se relacionem e se apliquem ao envolvimento das Partes no Projeto. Para evitar dúvidas, em caso de conflito entre os termos deste Acordo e quaisquer Termos do Financiador, os Termos do Financiador terão preferência. Qualquer alteração deste Acordo deverá ser por escrito e assinada pelos signatários autorizados por cada Parte.

8. Confidencialidade

- 8.1 Sujeito ao restante desta cláusula 8 e cláusula 9 abaixo, as Partes concordam em envidar esforços razoáveis para manter a confidencialidade e não publicar ou divulgar de qualquer forma que não seja para seus funcionários, alunos, diretores, executivos, conselheiros ou representantes que tenham necessidade de saber tais informações para os fins do Projeto:
 - (i) qualquer Antecedente de PI de outra Parte identificada como confidencial no momento da divulgação; ou
 - (ii) quaisquer Resultados de outra Parte; ou
 - (iii) Resultados Conjuntos

(junto a “**Informações Confidenciais**”)

sem o consentimento da Parte que possui ou controla tais Informações Confidenciais por um período de 5 anos a partir da conclusão do Projeto.

8.2 O compromisso na cláusula 8.1 acima não se aplica às informações:

- 8.2.1 que, no momento da divulgação, já tenha sido publicada ou esteja de outra forma no domínio público, exceto por violação dos termos deste Acordo;
- 8.2.2 que, após divulgação a uma Parte, seja subsequentemente publicada ou chegue ao domínio público, por meios que não sejam uma ação ou omissão que venha de qualquer Parte;
- 8.2.3 que uma Parte possa demonstrar que era do seu conhecimento ou subsequentemente desenvolvido de forma independente por ela e não adquirido como resultado da participação no Projeto;
- 8.2.4 adquiridos legalmente de terceiros que não os obtiveram de nenhuma Parte deste instrumento;
- 8.2.5 é necessária para ser divulgada a qualquer autoridade reguladora ou tribunal de jurisdição competente, ou que deva ser divulgada de acordo com uma solicitação ao abrigo da Lei de Liberdade de Informação de 2000, da Lei de Liberdade de Informação (Escócia) de 2002, dos Regulamentos de Informação Ambiental de 2002 ou Regulamentos de Informação Ambiental (Escócia) de 2004.

9. Propriedade Intelectual

- 9.1. Neste Acordo, "Propriedade Intelectual" significa propriedade intelectual de qualquer descrição incluindo, mas não se limitando a todas as invenções, projetos, informações, especificações, fórmulas, melhorias, descobertas, know-how, dados, processos, métodos, técnicas e direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando, a patentes, direitos autorais, direitos de banco de dados, direitos de design (registrados e não registrados), marcas comerciais, nomes comerciais e marcas de serviço e aplicações para qualquer um dos itens acima.
- 9.2. Toda a Propriedade Intelectual usada em conexão com o Projeto que foi gerada antes ou fora do escopo do Projeto ("Antecedentes de PI") permanecerá propriedade da Parte que contribuiu com a mesma. As Partes concordam que quaisquer melhorias ou modificações nos Antecedentes de PI de uma Parte decorrentes do Projeto, que não sejam separáveis desse Antecedente de PI, serão consideradas como parte do Antecedente de PI dessa Parte e pertencentes a essa Parte. Cada Parte reconhece e confirma que nada contido neste Acordo dará a ela qualquer direito, título ou interesse na Antecedente de PI das outras Partes, exceto conforme concedido por este Acordo.

“Resultados” significa todas as informações, dados, know-how, resultados, invenções, software e outras Propriedades Intelectuais decorrentes da realização do Projeto. Cada Parte deverá divulgar prontamente à (s) outra (s) todos os Resultados por ela gerados. Quando os Resultados são identificados de acordo com esta cláusula, os representantes do departamento jurídico das Partes devem se reunir prontamente (pessoalmente ou por meio de teleconferência) para decidir se uma das Partes (a "Parte Coordenadora na Exploração") assume a liderança na exploração de todos os Resultados, mantendo-se o direito das demais partes serem mencionadas como coinventoras, mediante aprovação de suas instituições. A Parte Principal de Exploração deve ser a Parte que, na opinião das Partes, está em melhor posição para gerir tais Resultados. O Organismo de Financiamento será o proprietário dos Resultados **se as outras partes concordarem** e pode tomar as medidas que decidir periodicamente, às suas próprias custas, registrar e manter qualquer proteção para os Resultados, incluindo o depósito e processamento de pedidos de patente para qualquer um dos Resultados, levando em consideração que caso a realização da Pesquisa resulte

no desenvolvimento de um produto ou processo, os direitos de propriedade intelectual relativos às invenções ou descobertas, patenteáveis ou não, serão apurados de acordo com as leis de patentes aplicáveis, levando em consideração o papel e a contribuição das partes no desenvolvimento da invenção ou descoberta e quaisquer leis e regulamentos aplicáveis relativos à propriedade ou invenção.

- 9.3. Se a Parte de Exploração não achar necessário registrar ou manter qualquer proteção para a Propriedade Intelectual nos Resultados ou tomar qualquer ação contra qualquer infrator da Propriedade Intelectual nos Resultados, notificará o Diretor de Projeto em conformidade e em tempo hábil antes de abandonar qualquer aplicação ou antes de não cumprir qualquer prazo; e, sem prejuízo de qualquer outro direito, que qualquer Parte possa ter contra a Parte de Exploração.
- 9.4. Cada uma das outras Partes garantirá que seus funcionários e alunos (se houver) envolvidos na criação dos Resultados forneçam à Parte de Exploração tal assistência (exceto assistência financeira) que a Parte de Exploração possa razoavelmente solicitar em conexão com o registro e proteção da Propriedade Intelectual nos Resultados, incluindo o preenchimento e processamento de pedidos de patente para qualquer um dos Resultados, e a tomada de qualquer ação em relação a qualquer violação alegada ou real de tal Propriedade Intelectual.
- 9.5. Cada Parte concede às outras Partes, sujeito a quaisquer restrições nesta cláusula 10, ou legal ou contratualmente, uma licença não exclusiva, não transferível, não sublicenciável e isenta de royalties pela duração do Projeto para usar seu Fundo PI (desde que seja livre para licenciar o Antecedente de PI em questão) apenas para permitir que as outras partes realizem suas respectivas partes do Projeto.
- 9.6. O Organismo de Financiamento concede às outras Partes uma licença não exclusiva, não transferível, não sublicenciável e isenta de royalties para usar os Resultados da Pesquisa para fins de pesquisa acadêmica e não comercial, incluindo projetos de pesquisa financiados por terceiros (incluindo entidades comerciais), desde que essas partes ganhem ou não reivindiquem direitos sobre tais resultados.

10. Publicações

- 10.1. Este Acordo não deve impedir ou dificultar que estudantes registrados de qualquer Parte submetam para graus daquela Parte teses baseadas nos resultados obtidos durante o curso do trabalho realizado como parte do Projeto; ou de seguir os procedimentos dessa Parte para exames e para admissão ao grau de diploma de pós-graduação.
- 10.2. De acordo com a prática acadêmica normal, todos os funcionários, alunos, agentes ou representantes das Partes (incluindo aqueles que trabalham no Projeto) serão permitidos, no cumprimento das funções acadêmicas das Partes, para discutir o trabalho realizado como parte do Projeto em seminários internos e para dar instruções dentro de sua organização sobre questões relacionadas a esse trabalho.
- 10.3. Não obstante a cláusula 9 supracitada, cada Parte terá o direito de publicar artigos diretamente decorrentes de seus Resultados de propriedade exclusiva. Antes da publicação de artigos diretamente decorrentes do trabalho de mais de uma Parte no Projeto, cada Parte se empenhará em distribuir as publicações propostas pelo menos 30 dias antes da submissão para publicação. Todas as publicações devem reconhecer o financiamento disponibilizado para o Projeto pelo Financiador. Cada Parte reserva-se o direito de solicitar (tal pedido não deve ser recusado sem razão) o atraso de uma publicação a fim de buscar proteção de Propriedade Intelectual para Resultados gerados no curso do Projeto se a publicação prejudicar razoavelmente tal proteção. Esse atraso não deve exceder 3 meses, a menos que mutuamente acordado entre as Partes relevantes. A notificação da necessidade de atraso no envio para publicação deve ser recebida pela Parte publicadora no prazo de trinta (30) dias após o recebimento do material pela outra Parte / Partes, caso contrário, a Parte publicadora terá a liberdade de assumir que a outra Parte / outras Partes

não têm objeções à publicação proposta e podem publicizar a publicação. As disposições desta subcláusula 10.3 sobreviverão à rescisão ou expiração deste Contrato pelo período de um ano.

10.4. Nenhuma Parte deve usar o nome ou qualquer marca registrada ou logotipo de qualquer outra Parte ou o nome de qualquer um de seus funcionários ou alunos em qualquer comunicado à imprensa ou publicidade de produto, ou para qualquer outro propósito comercial, sem o consentimento prévio por escrito da(s) Parte(s).

10.5. Cada Parte concorda em reconhecer o apoio financeiro recebido do Research Council UK, em publicações, citando o número de referência do subsídio, caso apropriado.

11. Rescisão

11.1. Este acordo entra em vigor a partir da data da última assinatura e termina 12 meses após essa data, ou qualquer uma das Partes pode rescindir este Acordo mediante notificação por escrito na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

11.1.1 a outra Parte entrar em falência ou liquidação ou qualquer outro acordo em benefício de seus credores; ou

11.1.2 a outra Parte violou materialmente qualquer uma de suas obrigações aqui estabelecidas e tal violação não é passível de reparação; ou

11.1.3 a outra Parte violou materialmente qualquer uma de suas obrigações nos termos deste instrumento e tal violação é passível de reparação, mas a outra Parte continua em violação no prazo de vinte e oito dias corridos após o recebimento por ela de uma notificação por escrito especificando a violação e a ação razoavelmente necessária para solucionar o mesmo.

11.2. O Coordenador pode rescindir este Acordo mediante notificação por escrito no caso de os Termos Principais serem rescindidos e se o financiamento não for mais fornecido pelo financiador ao Coordenador.

11.3. Cláusulas 4 (Reembolso da Concessão), 11 (Rescisão), 12 (Responsabilidade), 13 (Transferência de Materiais), 14 (Legislação Aplicável), 16 (Antissuborno), 17 (Eficácia), 18 (Conduta Imprópria de Pesquisa) 22 (Direitos de terceiros), 26 (Resolução de litígio), 27 (Lei) permanecerão vigentes ao término ou rescisão (se anterior) deste Acordo indefinidamente. A cláusula 8 (Confidencialidade) permanecerá vigente à expiração ou rescisão (se anterior) deste Acordo por um período de 5 anos. A cláusula 10.3 (Publicações) permanecerá vigente à expiração ou rescisão (se anterior) deste Acordo por um período de um ano.

12. Responsabilidade

12.1. Nenhuma parte faz qualquer representação ou garantia em relação aos Resultados. Nenhuma Parte aceita qualquer responsabilidade por qualquer uso que possa ser feito de qualquer trabalho realizado sob ou em conformidade com este Acordo, ou dos Resultados, nem por qualquer créditos que possam ser colocados em tal trabalho ou Resultados, nem por pareceres ou informações fornecidas em conexão com eles.

12.2. Nenhuma das partes faz qualquer representação ou garantia de que pareceres ou informações dadas por qualquer um de seus funcionários, alunos, agentes ou representantes que trabalham no Projeto, ou o conteúdo ou uso de quaisquer materiais, trabalhos ou informações fornecidas em conexão com o Projeto, não constituam ou resultem em violação de direitos de terceiros.

12.3. A responsabilidade máxima de uma das Partes nos termos do presente Acordo não deve exceder o valor do montante que a Parte receberá nos termos do financiamento.

12.4. A responsabilidade de uma Parte não se estende à perda de lucro, receita, oportunidade de negócios ou qualquer outra perda ou dano indireto ou consequencial.

12.5. Nada neste Acordo limita ou exclui a responsabilidade de qualquer das Partes por:

12.5.1 morte ou lesão corporal resultante de negligência; ou

12.5.2 qualquer fraude ou qualquer outra responsabilidade que, por lei, não possa ser limitada ou excluída.

13. Transferência de Materiais

13.1. No caso de qualquer informação ou materiais sejam compartilhados por uma Parte transferidora ("Transferidor") para uma Parte receptora ("Cessionário") sob este Acordo estar sujeito a quaisquer regulamentos adicionais devido ao seu nível de sensibilidade, incluindo, sem limitação, proteção de dados, tecido humano ou legislação de controle de exportação, as Partes concordam em lidar com tais informações ou materiais de maneira apropriada e conforme a lei.

13.2. O Cedente deve notificar o Cessionário receptor de qualquer fragilidade antes da transferência.

13.3. O Cessionário deve providenciar para que obtenha, cumpra e mantenha qualquer consentimento, aprovações ou licenças necessárias antes de receber tais informações ou materiais.

13.4. Para evitar dúvidas, nada neste Acordo pretende permitir que qualquer Parte faça engenharia reversa ou, de outra forma, analise qualquer um dos materiais fornecidos a ela nos termos do presente Acordo, exceto em conformidade com as disposições deste Acordo e na medida aplicável por lei.

14. Leis Aplicáveis

14.1. As Partes deverão providenciar para que, ao realizar o Projeto, cumpram todas as leis, regulamentos e estatutos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à escravidão moderna e antissuborno. O não cumprimento desta cláusula por uma das Partes não será justificativa suficiente para o não cumprimento do restante do Acordo pela(s) outra(s) Parte(s).

15. Assistência Oficial ao Desenvolvimento

15.1. As Partes reconhecem que é intenção do Financiador que todas as verbas pagas aos Colaboradores e ao Coordenador sejam devidamente categorizadas como AOD (Assistência Oficial ao Desenvolvimento, incluindo custos administrativos da AOD) pela OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico).

15.2. As Partes devem envidar esforços razoáveis para garantir que todas os recursos pagos possam ser devidamente classificados como AOD pela OCDE.

15.3. Os Colaboradores devem notificar o Coordenador de qualquer preocupação que tenha de que os valores pagos a ele não possam ou não devam ser devidamente categorizados como AOD pela OCDE, tão logo seja razoavelmente praticável.

15.4. Cada parte deve garantir ainda que o Projeto seja:

15.4.1. Principalmente relevante para benefícios de curto ou longo prazo para a saúde e prosperidade de países de renda baixa ou média, conforme definido pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE") periodicamente;

- 15.4.2. Executar de acordo com a política do Financiador sobre a prestação de Assistência Oficial ao Desenvolvimento ("AOD"), incluindo custos administrativos de AOD, conforme publicado e atualizado periodicamente;
- 15.4.3. Realizado e gerenciado, especialmente (mas sem limitação) de acordo com as condições aplicáveis ao financiamento da ODA, conforme estabelecido pela orientação da OCDE, atendendo ao publicado e atualizado periodicamente (diretrizes da ODA que podem estar disponíveis mediante solicitação e que são referidas no anexo 2 Termos principais).
- 15.5. Se, como consequência da violação de qualquer das Partes ou desempenho negligente ou não cumprimento deste Acordo, o recurso fornecido ao Colaborador violador não for classificado como AOD pela OCDE, esse Colaborador deverá reembolsar ao Financiador (por meio do Coordenador) uma soma igual ao montante que a OCDE determina não é ODA. O exercício do direito ao abrigo desta cláusula 15.5 não afetará a disponibilidade de qualquer outro recurso (contratual ou não) ao Financiador.

16. Antissuborno

16.1. Cada Parte deve:

- 16.1.1. cumprir todas as leis aplicáveis relacionadas a antissuborno e anticorrupção (os "Requisitos Relevantes"), incluindo a Lei do Suborno de 2010, em relação à sua conduta nos termos deste Acordo;
- 16.1.2. manter em vigor ao longo da vigência do Acordo suas próprias políticas e procedimentos, incluindo Procedimentos Adequados (conforme definido na seção 7 (2) da Lei de Suborno de 2010 e qualquer orientação emitida na seção 9 dessa Lei) sob os Requisitos Relevantes, para garantir a conformidade com os Requisitos Relevantes e aplicá-los quando apropriado; e
- 16.1.3. comunicar prontamente à outra Parte qualquer pedido ou demanda por qualquer vantagem financeira indevida ou outra vantagem de qualquer tipo recebida por ela em conexão com este Acordo.
- 16.2. Cada Parte deve garantir que qualquer Pessoa Associada (conforme definido na seção 8 da Lei do Suborno de 2010) que envolva no desempenho de quaisquer obrigações nos termos deste Acordo e/ou a prestação de serviços de suporte o faça apenas com base em um contrato por escrito que impõe e garante de tais termos de Pessoa Associada equivalentes aos impostos às Partes nos termos desta Cláusula 16. As Partes serão responsáveis pela observância e desempenho por tais Pessoas Associadas de tais termos, e serão responsáveis perante as outras Partes por qualquer violação por tais Pessoas Associadas de tais termos.
- 16.3. As Partes reconhecem e concordam que qualquer violação desta Cláusula 16 (por mais trivial que seja) será considerada uma violação material irremediável deste Acordo para os fins da Cláusula 11.1.2.

17. Eficácia

As Partes reconhecem que cada Parte deste Acordo é obrigada por seus financiadores a demonstrar sua eficácia e todas as Partes concordam em cumprir todas as solicitações razoáveis feitas pelas outras Partes para fornecer tais informações (não incluindo Informações Confidenciais), conforme as Partes possam razoavelmente exigir atender aos requisitos impostos a eles. Essas informações podem incluir (em relação ao Projeto), mas não devem ser limitadas a efeitos, mudanças ou benefícios para a economia, sociedade, políticas ou serviços públicos, saúde e meio ambiente.

18. Má conduta de Pesquisa

Cada Parte deve assegurar que tenha arranjos bem definidos para investigar e resolver alegações de má conduta de pesquisa. Quando uma alegação de má conduta de pesquisa surge em relação à participação de uma Parte individual no Projeto e leva a uma investigação formal subsequente, a Parte relevante deve informar o Coordenador e o Financiador da investigação e seu resultado. Quando uma alegação de má conduta de pesquisa surgir em relação à participação de várias Partes no Projeto, as Partes relevantes trabalharão juntas para determinar como a alegação será investigada e relatada.

19. Força Maior

19.1. Uma Parte não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações nos termos deste Acordo, nem será responsável por qualquer reclamação por indenização ou danos, nem será considerada uma violação deste Acordo, se tal falha resultar de uma ocorrência ou circunstâncias além do razoável controle dessa Parte (excluindo a obrigação de efetuar o pagamento).

19.2. Se uma Parte afetada por tal ocorrência causar um atraso de três (3) meses ou mais, e se tal atraso puder razoavelmente ser antecipado para continuar, então as Partes deverão, em consulta com o Financiador, discutir se a continuação do Projeto é viável, ou se o Projeto abarcado por este Acordo deva ser rescindido.

20. Sem designação

Nenhuma Parte cederá este Acordo sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes, tal consentimento não deve ser injustificadamente retido, negado ou atrasado.

21. Sem parceria

Nada neste Acordo deve criar, implicar ou evidenciar qualquer parceria ou joint venture entre as Partes ou a relação entre elas de principal e agente.

22. Direitos de terceiros

Salvo disposição expressa em contrário neste instrumento, as Partes confirmam que nada neste Acordo confere ou pretende conferir a terceiros qualquer benefício ou direito de fazer cumprir qualquer termo deste Acordo para os fins dos Contratos (Direitos de Terceiros) Lei de 1999.

23. Renúncia

23.1. Nenhuma falha ou atraso por uma Parte em exercer qualquer direito ou recurso previsto neste Acordo ou por lei constituirá uma renúncia desse ou de qualquer outro direito ou recurso, nem deverá impedir ou restringir o exercício posterior desse ou de qualquer outro direito ou recurso.

23.2. Nenhuma renúncia única ou parcial de qualquer direito ou recurso previsto no presente Acordo deve impedir ou restringir o exercício posterior desse ou de qualquer outro direito ou recurso.

24. Dissociabilidade

Se qualquer uma ou mais cláusulas ou subcláusulas deste Acordo resultar na perda da eficácia deste Acordo, em conformidade com qualquer lei aplicável, então, será considerado omitido. As Partes deverão manter o restante deste Acordo, e deverão negociar um aditivo que, na medida do legalmente viável, mantenha o equilíbrio econômico entre as Partes.

25. Notificações

O representante do Coordenador para fins de recebimento de notificações deverá, até novo aviso:

Director of Research and Innovation Services,
University of Southampton,
Highfield,
Southampton,
SO17 1BJ,
Reino Unido

A UFABC é representada legalmente por seu Reitor, Dr. Dácio Roberto Matheus, e tem sede administrativa em

Assessoria de Relações Internacionais
Universidade Federal do ABC
Avenida dos Estados, 5001, Bairro Santa Teresinha, Santo André / SP
CEP 09210-580
Brasil

A FIOCRUZ é legalmente representada pelo Dr. José Paulo Gagliardi Leite, PhD, Diretor do Instituto Oswaldo Cruz,

IOC / FIOCRUZ
Av. Brasil 4365, Manguinhos CEP 21040-360, Rio de Janeiro, Brasil,

26. Litígio

Se qualquer litígio surgir neste Acordo, as Partes tentarão primeiro resolver a questão informalmente por meio de dirigentes designados de cada Parte da disputa, que não estão de outra forma envolvidos com o Projeto. Se as Partes não forem capazes de resolver a disputa informalmente dentro de prazo razoável não superior a dois (2) meses a partir da data em que o processo informal for solicitado por notificação por escrito, elas tentarão resolvê-lo por mediação, de acordo com o Centro de Disputa Efetiva Procedimento de Mediação do Modelo de Resolução (CEDR).

27. Lei

Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da Inglaterra e as Partes concordam com a jurisdição exclusiva dos tribunais ingleses, em questões que não violem as leis brasileiras.

28. Acordo Integral

Este Acordo e seus Anexos (que são incorporados e fazem parte deste Acordo) constituem o acordo integral entre as Partes para o Projeto e nenhuma declaração ou representação feita por qualquer Parte foi invocada pela outra na celebração deste Acordo.

29. Contrapartes

Este Acordo pode ser celebrado em uma (1) ou mais vias, cada uma das quais será considerada um original, mas todas juntas devem constituir um e o mesmo instrumento. Uma cópia assinada deste Acordo entregue por e-mail em formato de arquivo portátil ou outro meio de transmissão eletrônica será considerada como tendo os mesmos efeitos legais que a entrega de uma cópia original assinada deste Acordo.

30. Gestão Financeira do Projeto

30.1 As Partes reconhecem que os Colaboradores cederão toda a sua administração financeira, incluindo o faturamento nos termos deste Acordo a:

30.1.1 Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (“FIOTEC”), fundação privada sem fins lucrativos com a finalidade de apoiar as funções de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, produção de insumos e serviços, informação e gestão implementados pela FIOCRUZ, conforme descrito em seu Estatuto Social, elaborado de acordo com as determinações da Lei nº. 8.958/1994, regulamentado pelo Decreto nº. 7.423/2010. A FIOTEC presta serviços logísticos, administrativos e financeiros, oferecendo soluções para colaborar com o desenvolvimento das atividades dos 'projetos de saúde' da “FIOCRUZ”.

30.1.2 Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (“FUNDEP”), instituição credenciada mediante homologação do Conselho Universitário da Universidade Federal do ABC e Ministério da Educação do Brasil (MEC), e oferece apoio às atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional por meio de projetos de assistência, captação de recursos e distribuição de recursos financeiros de bolsas implementados pela UFABC, conforme descrito em seu Estatuto Social, elaborado de acordo com as determinações da Lei nº. 8.958 / 1994, regulamentado pelo Decreto nº. 7.423 / 2010.

30.2 A FIOCRUZ será responsável pela contratação da FIOTEC e a UFABC pela contratação da FUNDEP nos termos deste Acordo.

30.3 O Coordenador não assumirá qualquer responsabilidade pelas atribuições da FIOTEC e da FUNDEP nos termos deste Acordo.

31. Disposições Gerais

31.1. Este Acordo é emitido no idioma inglês. Se este Acordo for traduzido para qualquer outro idioma, a versão em inglês deve ser usada como referência.

31.2. O extrato deste acordo será publicado no Diário Oficial da União (DOU) para atender à publicidade inerente aos atos administrativos brasileiros.

31.3. Uma cópia assinada deste Acordo será entregue por e-mail em formato de documento portátil ou outro meio de transmissão eletrônica será considerada como tendo os mesmos efeitos legais que a entrega de uma cópia original assinada deste Acordo.

EM TESTEMUNHO DO QUE este Acordo é executado da seguinte forma:

por e em nome da Universidade de Southampton

Assinatura: *Kathleen Curry*
Kathleen Curry (May 19, 2021 14:49 GMT+1)

Nome do signatário: Kathleen Curry

Cargo: Research Accountant

Data: 19-May-2021

E-mail: finaward@Soton.ac.uk

por e em nome da Universidade Federal do ABC

Assinatura: *Dácio Roberto Matheus*
Dácio Roberto Matheus (Jun 7, 2021 18:38 ADT)

Nome do signatário: Dr. Dácio Roberto Matheus

Cargo: Reitor

Data: 07-Jun-2021

E-mail: dacio.matheus@ufabc.edu.br

Por e em nome da Fundação Oswald Cruz

Assinatura: *José Paulo Gagliardi Leite*
José Paulo Gagliardi Leite (Jun 9, 2021 19:45 ADT)

Nome do signatário: Dr. José Paulo Gagliardi Leite

Cargo: Diretor

Data: 09-Jun-2021

E-mail: nit@ioc.fiocruz.br and
diretoria@ioc.fiocruz.br

Anexo 1

Proposta Final conforme submetida ao Financiador



SEABRA_PAES_CHRI
STODOULIDES_New

Anexo 2

Termos Principais

Anexo 3

Detalhes do orçamento

Nome do Financiador	British Academy for the humanities and social sciences
Referência do Financiador	UNFSF\100002
Projeto	Diagnóstico e vacinas para leishmaniose visceral
Referência	520393101
Pesquisador Principal	Myron Christodoulides

Detalhes orçamentários para Universidade Federal do ABC, Santo André, São Paulo, Brasil

O Coordenador deverá pagar à **FUNDEP** em nome da Universidade Federal do ABC o valor financiado detalhado na tabela abaixo, sujeito a recebimento do Financiador. Todas as somas incluem IVA, se aplicável.

	FEC Orçamento	Montante Financiado
CUSTOS INCORRIDOS DIRETAMENTE		
Pessoal	£0,00	£0,00
Consumíveis	£2.160,00	£2.160,00
Viagens & Manutenção	£900,00	£900,00
Outros DI	£0,00	£0,00
CUSTOS DIRETAMENTE ALOCADOS		
Investigadores	£0,00	£0,00
Bens	£0,00	£0,00
Outros	£0,00	£0,00
CUSTOS INDIRETOS	£0,00	£0,00
EXCEPCIONAL - Equipe	£0,00	£0,00
EXCEPCIONAL - T&S	£0,00	£0,00
EXCEPCIONAL-Custo FUNDEP	£340,00	£340,00
EXCEPTIONAL – Outros custos	£0,00	£0,00
Total	£3.400,00	£3.400,00

Detalhes do orçamento da Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, Brasil

O Coordenador deverá pagar à **FIOTEC** em nome da Fundação Oswaldo Cruz, o valor financiado detalhado na tabela abaixo, sujeito a recebimento do Financiador. Todas as somas incluem IVA, se aplicável.

	FEC Orçamento	Montante Finaciado
CUSTOS INCORRIDOS DIRETAMENTE		
Pessoal	£4.100,00	£4.100,00
Consumíveis	£1.900,06	£1.900,06
Viagens & Manutenção	£0,00	£0,00
Outros	£0,00	£0,00
CUSTOS DIRETAMENTE ALOCADOS		
Investigadores	£0,00	£0,00
Bens	£0,00	£0,00
Outros	£0,00	£0,00
CUSTOS INDIRETOS		
EXCEPCIONAL - Equipe	£0,00	£0,00
EXCEPCIONAL - T&S	£0,00	£0,00
EXCEPCIONAL-Custo FIOTEC	£599,94	£599,94
EXCEPTIONAL – Outros custos	£0,00	£0,00
Total	£6.600,00	£6.600,00

Por questões operacionais e de acordo com o Coordenador, os colaboradores ou os Gestores Financeiros do Projeto deverão faturar ao Coordenador de acordo com as modalidades de pagamento estabelecidas na Cláusula 3, cujos valores faturados devem ser pagos em libras esterlinas, para viabilizar a realização da pesquisa.

No entanto, o pagamento está sujeito a controles regulares no que diz respeito às despesas, a comprovar por meio de comprovantes de gastos adequados. Os comprovantes a serem fornecidos devem incluir os recibos e planilhas de horas relevantes, e devem ser fornecidos no prazo de um mês a partir da solicitação do Coordenador.

Após o pagamento inicial antecipado, as faturas subsequentes só podem ser pagas quando o Coordenador estiver de acordo, a seu critério absoluto, que:

O colaborador atingiu os marcos relevantes em relação às datas em tempo hábil, e

No caso de o Colaborador fornecer o que o Coordenador, a seu absoluto critério, considera como comprovação inadequada de despesas, ou deixar de cumprir metas, ou não ter atingido o nível de despesas esperado, o Coordenador, a seu absoluto critério, pode reter ou reduzir o pagamento subsequente e os demais.

As Demonstrações Financeiras e as faturas devem ser enviadas para:

Joanne Brunning
University of Southampton, Faculty of Medicine
AB228 (Mailpoint 801), South Lab & Path Block
University Hospital Southampton, Tremona Road
Southampton, SO16 6YD
somfin@soton.ac.uk

Cada Colaborador não deve exceder seu orçamento acordado. Contas financeiras precisas devem ser mantidas por cada Colaborador e as informações e documentos de suporte devem ser disponibilizados ao Coordenador, se solicitados para fins de auditoria. Qualquer gasto acima dos orçamentos acordados será de responsabilidade do Colaborador.

Durante a vigência do Projeto, o Coordenador pode, a qualquer momento, solicitar cópias dos registros e recibos de despesas de um Colaborador. Os colaboradores serão obrigados a enviá-los ao Coordenador imediatamente, mediante solicitação.

Todos os orçamentos são preparados, relatados e executados em libras esterlinas. O Colaborador deve levar em consideração a flutuação das taxas de câmbio no planejamento de seus orçamentos. Todos os Colaboradores não residentes no Reino Unido devem ter uma política em vigor para o gerenciamento de taxas de câmbio (monitoramento e registro da taxa), que devem fornecer à Universidade do Coordenador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**DOCUMENTO Nº Motivo Prorrogação/2022 - ARI (11.01.16)
(Nº do Documento: 4)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 04 de Abril de 2022

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 13:53)
GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA
ADMINISTRADOR[A]
2887784

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig-processo-remoto.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo:
DOCUMENTO, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **0d3777dc75**

Assunto **Re: Extend Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil - RITM0447371**

De Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>

Para Charlotte Stringer <C.Stringer@soton.ac.uk>

Cópia Flávia Estill <flavia.estill@ioc.fiocruz.br>, Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>, rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>, Dr. Floriano Paes <floriano@ioc.fiocruz.br>, Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>, Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>, Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>, FUNDEP Fabiana <fabianabonela@fundep.com.br>, NIT - Nucleo de Inovação Tecnológica <nit@ioc.fiocruz.br>, ninafernandez@fiotec.fiocruz.br <ninafernandez@fiotec.fiocruz.br>

Data 2022-03-31 08:16

Dear Charlotte,
Thanks! We are looking forward hearing from you,
Best wishes
Amedea

Em qui., 31 de mar. de 2022 às 05:16, Charlotte Stringer <C.Stringer@soton.ac.uk> escreveu:

Hi Amedea, all,

We are just undertaking internal UoS review and will be in touch ASAP.

Best wishes

Charlotte

From: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>
Sent: 30 March 2022 13:41
To: Flávia Estill <flavia.estill@ioc.fiocruz.br>; ris <riscontracts@soton.ac.uk>
Cc: Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>; rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>; Dr. Floriano Paes <floriano@ioc.fiocruz.br>; Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>; Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>; FUNDEP Fabiana <fabianabonela@fundep.com.br>; NIT - Nucleo de Inovação Tecnológica <nit@ioc.fiocruz.br>; ninafernandez@fiotec.fiocruz.br
Subject: Re: Extend Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

CAUTION: This e-mail originated outside the University of Southampton.

Dear all,

I would like to know if we can proceed with the extension of the project.

I am looking forward to hearing from you,

Best regards

Amedea

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 10:43, Flávia Estill <flavia.estill@ioc.fiocruz.br> escreveu:

Many thanks, Amedea, I apologize for the misunderstanding!

For any further clarification, we are at your disposal.
Kind regards,

Flávia Estill
International Analyst
NIT_Plataforma de Apoio à Pesquisa e Inovação
Vice Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Instituto Oswaldo Cruz _ FIOCRUZ
skype: flavia.estill
<http://www.ioc.fiocruz.br/>

Please note that if you receive this email outside of your working hours, I do not expect you to read or respond until you are back in working mode.

BRT +55 21 2226-0146 Home Office

Em 28/03/2022 10:32, Amedea B. Seabra escreveu:

Dear Flavia, dear all,

Flávia, I am from UFABC not from Southampton.

Thank you for sharing with us the updated version of the contract (by correcting the actual name of the director of Fiocruz).

Best wishes

Amedea

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 09:07, Flávia Estill <flavia.estill@ioc.fiocruz.br> escreveu:

Dear Charlotte

I already forwarded the agreement to be signed by Fiocruz Director today, shall I ask to wait?

I understood it was ready to be signed as it came from Southampton, from Amedea.

Please update the name of the new director of Fiocruz, Dr. Tania Cremonini de Araújo-Jorge to the new version.

I already shared an updated version.

Kind regards,

Flávia Estill
International Analyst
NIT_Plataforma de Apoio à Pesquisa e Inovação
Vice Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Instituto Oswaldo Cruz _ FIOCRUZ
skype: flavia.estill
<http://www.ioc.fiocruz.br/>

Please note that if you receive this email outside of your working hours, I do not expect you to read or respond until you are back in working mode.

BRT +55 21 2226-0146 Home Office

Em 28/03/2022 08:57, ris escreveu:

Dear all,

This is waiting to be allocated to a member of the University of Southampton's Research Contract Team. As this was only received by Research Contracts team on Thursday, the review may take a few days.

Thanks in advance

Charlotte

Contract Coordinator – Medicine | Research Contracts Team
Research and Innovation Services | University of Southampton
Email: riscontracts@soton.ac.uk

<http://www.southampton.ac.uk/ris>

This email and any attachments are confidential to the intended recipient and may also be privileged. If you are not the intended recipient please delete it from your system and notify the sender. You should not copy it or use it for any purpose nor disclose or distribute its contents to any other person.

From: Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>

Sent: 28 March 2022 12:19

To: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>; ris <riscontracts@soton.ac.uk>

Cc: rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>; Dr. Floriano Paes <floriano@ioc.fiocruz.br>; Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>; Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>; FUNDEP Fabiana <fabianabonela@fundep.com.br>; NIT - Nucleo de Inovação Tecnológica <nit@ioc.fiocruz.br>; Eliana Barboza Cavalcante <elianacavalcante@fiotec.fiocruz.br>; Thiago Daniel de Lima <thiagolima@fiotec.fiocruz.br>

Subject: RE: Extend Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

Yes!

From: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>

Sent: 28 March 2022 12:00

To: ris <riscontracts@soton.ac.uk>

Cc: Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>; rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>; Dr. Floriano Paes <floriano@ioc.fiocruz.br>; Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>; Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>; FUNDEP Fabiana <fabianabonela@fundep.com.br>; NIT - Nucleo de Inovação Tecnológica <nit@ioc.fiocruz.br>; Eliana Barboza Cavalcante <elianacavalcante@fiotec.fiocruz.br>; Thiago Daniel de Lima

<thiagolima@fiotec.fiocruz.br>

Subject: Re: Extend Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

CAUTION: This e-mail originated outside the University of Southampton.

Dear all,

Shall we proceed with the signatures for the extension of the project?

Best

Amedea

Em qui., 24 de mar. de 2022 às 13:28, Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br> escreveu:

Dear all,

I hope you are well.

Considering the duration of the project execution and that UFABC is still going to receive the funds to execute it, we are sending you the amendment with respect to the Collaboration Agreement, signed on 09th June 2021, to collaborate on the project titled "Diagnostics and Vaccines for Visceral Leishmaniasis" funded by The British Academy for the Humanities and Social Sciences.

Please find the draft amendment. **This is to extend the end date of the Collaboration Agreement to 31 December 2022.**

Best regards

Em qui., 24 de mar. de 2022 às 10:24, ris <riscontracts@soton.ac.uk> escreveu:

Dear Amedea,

Thank you for your email.

@[Myron Christodoulides](#) please log this on ServiceNow via the eCRF for us to review - [link](#).

Best Wishes,

RCT Team

Research & Innovation Services
University of Southampton
Building 28, Highfield Campus
Southampton SO17 1BJ

www.southampton.ac.uk/ris

This email and any attachments are confidential to the intended recipient and may also be privileged. If you are not the intended recipient please delete it from your system and notify the sender. You should not copy it or use it for any purpose nor disclose or distribute its contents to any other person.

From: Peta-Anne Durrant <P-A.S.Durrant@soton.ac.uk>

Sent: 24 March 2022 12:57

To: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>; ris <riscontracts@soton.ac.uk>

Cc: rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>; Dr. Floriano Paes <floriano@ioc.fiocruz.br>; Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>; Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>; Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>; FUNDEP Fabiana <fabianabonela@fundep.com.br>; NIT - Nucleo de Inovação Tecnológica <nit@ioc.fiocruz.br>; Eliana Barboza Cavalcante <elianacavalcante@fiotec.fiocruz.br>; Thiago Daniel de Lima <thiagolima@fiotec.fiocruz.br>

Subject: RE: Extend Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

I would email riscontracts@soton.ac.uk as there are different teams responsible for different faculties.

From: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>

Sent: 24 March 2022 12:42

To: Peta-Anne Durrant <P-A.S.Durrant@soton.ac.uk>

Cc: rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>; Dr. Floriano Paes <floriano@ioc.fiocruz.br>; Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>; Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>; Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>; FUNDEP Fabiana <fabianabonela@fundep.com.br>; NIT - Nucleo de Inovação Tecnológica <nit@ioc.fiocruz.br>; Eliana Barboza Cavalcante <elianacavalcante@fiotec.fiocruz.br>; Thiago Daniel de Lima <thiagolima@fiotec.fiocruz.br>

Subject: Re: Extend Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

CAUTION: This e-mail originated outside the University of Southampton.

Dear Peta

Thank you for the update. Who is responsible for the contract team at Southampton?

We only have 2 months of project, and it is urgently necessary to extend this project, since UFABC still has not received the budget.

Thanks

Amedea

Em qui., 24 de mar. de 2022 06:50, Peta-Anne Durrant <P-A.S.Durrant@soton.ac.uk> escreveu:

Good morning,

Please note that I am no longer in the contracts team at Southampton.

Kind regards

Peta

From: Assessoria de Relações Internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>

Sent: 23 March 2022 17:31

To: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>; floriano@ioc.fiocruz.br; Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>; Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>; Peta-Anne Durrant <P-A.S.Durrant@soton.ac.uk>

Cc: Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>; FUNDEP Fabiana <fabianabonela@fundep.com.br>; nit@ioc.fiocruz.br; elianacavalcante@fiotec.fiocruz.br; thiagolima@fiotec.fiocruz.br

Subject: Extend Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

CAUTION: This e-mail originated outside the University of Southampton.

Dear Colleagues,

I hope you are well.

Considering the duration of the project execution and that UFABC is still going to receive the funds to execute it, I have been asked to prepare an amendment with respect to the Collaboration Agreement, signed on 09th June 2021, to collaborate on the project titled "Diagnostics and Vaccines for Visceral Leishmaniasis" funded by The British Academy for the Humanities and Social Sciences.

Please find the draft amendment. This is to extend the end date of the Collaboration Agreement to 31 December 2022.

Can I please ask you to review it, and if you have any questions in the meantime, please do not hesitate to contact me.

With best wishes,

Geovane Sousa

Assessoria de Relações Internacionais/International Affairs Office
Universidade Federal do ABC - UFABC
Avenida dos Estados, 5.001 - Bloco A, S-007
Tel. +55 11-3356-7220

Em 2022-03-22 09:28, Amedea B. Seabra escreveu:

Dear Mike

Thank you very much for your email.

As soon as we find the payment, I will let you know.

Best

Amedea

Em ter., 22 de mar. de 2022 às 08:22, Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk> escreveu:

Dear Amedea,

I've checked up on this again this morning and for some reason the payment has not yet been sent I'm afraid.

All I've been able to ascertain is that the payment will be sent out this month. I can't be any more certain than that.

Kind Regards,

Mike

Michael Blackman
Assistant Accountant
Finance Department
Faculty of Medicine

Email. mjb3@soton.ac.uk

From: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>

Sent: 22 March 2022 10:54

To: Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>

Cc: rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>; Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>; Peta-Anne Durrant <P-A.S.Durrant@soton.ac.uk>; Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>; FUNDEP Fabiana <fabianabonela@fundep.com.br>

Subject: Re: Invoice Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

CAUTION: This e-mail originated outside the University of Southampton.

Dear Mike,

I hope this email finds you well.

Could you, please, send us a copy of the deposit slip, as Fundep's financial team here in Brazil informs us that they have not located the credit in Fundep's account.

And we have less than 90 days to complete the project.

Thank you in advance,

Amedea

Em sex., 18 de mar. de 2022 às 12:29, Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br> escreveu:

Dear Mike,

I hope this email finds you well.

Could you, please, send us a copy of the deposit slip, as Fundep's financial team here in Brazil informs us that they have not located the credit in Fundep's account.

And we have less than 90 days to complete the project.

Thank you in advance,

Amedea

Em qui., 10 de mar. de 2022 às 06:49, Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk> escreveu:

Dear Amedea,

First of all , many apologies for the delay in payment. I have been chasing this for you.

I can now confirm that your invoice has been fully processed and is ready for our next payment run which I believe is tomorrow. I'm told that you should see the funds after three working days from the payment run being made.

Kind Regards,

Mike

Michael Blackman
Assistant Accountant
Finance Department
Faculty of Medicine

Email. mjb3@soton.ac.uk

From: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>

Sent: 09 March 2022 19:02

To: rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>

Cc: Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>; Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>; Peta-Anne Durrant <P-A.S.Durrant@soton.ac.uk>; Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>

Subject: Re: Invoice Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

CAUTION: This e-mail originated outside the University of Southampton.

Dear Mike,

I would like to know if you have an update regarding the invoice payment.

Thank you in advance,

Best regards

Amedea

Em sex., 4 de mar. de 2022 às 15:09, Assessoria de Relações Internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br> escreveu:

Dear Mike,

I would like to ask you if you have any update about the invoice payment.

Should you need any further information, don't hesitate to contact me.

Kind Regards,

Geovane Sousa

Assessoria de Relações Internacionais/International Affairs Office
Universidade Federal do ABC - UFABC
Avenida dos Estados, 5.001 - Bloco A, S-007
Tel. +55 11-3356-7220

Em 2022-02-24 09:44, Amedea B. Seabra escreveu:

Dear Mike

Thank you!

Best regards

Amedea

 Virus-free. www.avast.com

Em qui., 24 de fev. de 2022 às 09:31, Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk> escreveu:

Thank you Mike

From: Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>

Sent: 24 February 2022 12:26

To: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>; Peta-Anne Durrant <P.A.S.Durrant@soton.ac.uk>

Cc: Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>; Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>; rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>

Subject: RE: Invoice Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

Dear Amedea,

I have chased this up again today to get the payment out to you.

Kind Regards,

Mike

Michael Blackman
Assistant Accountant
Finance Department
Faculty of Medicine

Email. mjb3@soton.ac.uk

From: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>

Sent: 24 February 2022 12:15

To: Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>; Peta-Anne Durrant <P.A.S.Durrant@soton.ac.uk>

Cc: Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>; Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>; rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>

Subject: Re: Invoice Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

CAUTION: This e-mail originated outside the University of Southampton.

Dear all,

I hope this email finds you well.

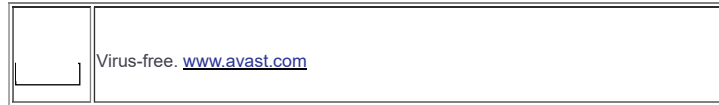
I would like to know if there is an update for the invoice payment.

Considering that the deadline of our project is beginning of June, I would kindly ask for an

amendment for extending the agreement until December 31, 2022.

Thank you for your understanding,

Amedea



Em seg., 21 de fev. de 2022 às 12:24, Assessoria de Relações Internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br> escreveu:

Dear Colleagues,

I would like to ask you if you have any update about the invoice payment.

It will be impossible to organize any activity without the funds.

I have been asked to prepare an amendment for extending the agreement until December 31, 2022.

Should you need any further information, don't hesitate to contact me.

Kind Regards,

Geovane Sousa

Assessoria de Relações Internacionais/International Affairs Office
Universidade Federal do ABC - UFABC
Avenida dos Estados, 5.001 - Bloco A, S-007
Tel. +55 11-3356-7220

Em 2022-02-11 09:15, Mike Blackman escreveu:

Dear Amedea,

Your invoice has been received and is being processed ready for payment.

Kind Regards,

Mike

Michael Blackman
Assistant Accountant
Finance Department
Faculty of Medicine

Email. mjb3@soton.ac.uk

From: somfin <medical_school_finance@soton.ac.uk>

Sent: 11 February 2022 12:10

To: Mike Blackman <mjb3@soton.ac.uk>; Joanne Bruning <J.L.Bruning@soton.ac.uk>

Subject: FW: Invoice Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

Hi Both,

FYI

Kind Regards,

Faculty of Medicine – Finance Team

From: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>
Sent: 11 February 2022 12:04
To: somfin <medical_school_finance@soton.ac.uk>
Cc: Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>; rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>;
Myron Christodoulides <M.Christodoulides@soton.ac.uk>
Subject: Invoice Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

CAUTION: This e-mail originated outside the University of Southampton.

Dear Ms. Joanne Brunning,

I'd like to know if you have news about the transfer of the resources to UFABC/Fundep (please see attached invoice).

If you need additional information, please do not hesitate in contact us

Kind Regards,

Amedea

----- Forwarded message -----

De: Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br>
Date: qui., 10 de fev. de 2022 às 22:11
Subject: Por gentileza, poderia me responder? Re: Invoice Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil
To: Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br>
Cc: rel.internacionais <rel.internacionais@ufabc.edu.br>

Caro Leonardo,

Por favor, alguma atualização da invoice?

A Universidade britânica te respondeu?

Tenho urgência nesta transação.

Grata e no aguardo,

Amedea

Em qua., 9 de fev. de 2022 às 19:27, Amedea B. Seabra <amedea.seabra@ufabc.edu.br> escreveu:

Caro Leonardo,

Por favor, alguma atualização da invoice?

A Universidade britânica te respondeu?

Tenho urgência nesta transação.

Grata e no aguardo,

Amedea

Em qui., 3 de fev. de 2022 às 17:01, Leonardo de Souza Esteves <leonardoesteves@fundep.com.br> escreveu:

Olá Profa. Amedea,

Invoice encaminhada. Assim que for depositado na Fundep estaremos lhe informando.

Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente,

Leonardo Esteves

Negócios e Parcerias

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP

Cel: 55-31-99719-8832

leonardoesteves@fundep.ufmg.br

www.fundep.ufmg.br | [Facebook](#) | [LinkedIn](#)

De: Leonardo de Souza Esteves

Enviada em: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 16:14

Para: somfin@soton.ac.uk

Assunto: Invoice Project - 304722_Christodoulides_BHSC_Leishmaniasis_20210512 - UFABC - Brazil

Dear Ms. Joanne Brunning,

I'd like to introduce myself as a business analyst from Fundep who is in charge of the administrative matters between the Fundep and foreign institutions until the transfer of the resources.

Please find the requested invoice attached.

If you need additional information, please do not hesitate in contact us

Kind Regards,

Leonardo Esteves

Negócios e Parcerias

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP

Cel: 55-31-99719-8832

leonardoesteves@fundep.ufmg.br

www.fundep.ufmg.br | [Facebook](#) | [LinkedIn](#)

Virus-free. www.avast.com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**DOCUMENTO Nº Minuta Aditivo/2022 - ARI (11.01.16)
(Nº do Documento: 5)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 04 de Abril de 2022

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 13:53)
GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA
ADMINISTRADOR[A]
2887784

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig-processo-remoto.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo:
DOCUMENTO, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **ebd5cb059c**

AMENDMENT TO COLLABORATION AGREEMENT

between

THE UNIVERSITY OF SOUTHAMPTON

and

THE FEDERAL UNIVERSITY OF ABC

and

THE OSWALD CRUZ FOUNDATION

CONTENTS

1. DEFINITIONS AND INTERPRETATION	4
2. AMENDMENTS TO THE ORIGINAL AGREEMENT	4
3. CONTINUITY	4
4. MISCELLANEOUS	4
5. GOVERNING LAW AND JURISDICTION	4

The following is **the AMENDMENT to the COLLABORATION AGREEMENT** between:

THE UNIVERSITY OF SOUTHAMPTON a charitable body registered in the United Kingdom under registration number RC000668 incorporated under Royal Charter and having its main administrative offices at Highfield Campus, University Road, Highfield, Southampton, SO17 1BJ (the “**Lead**”)

and

THE FEDERAL UNIVERSITY OF ABC established by Brazilian Federal Law no. 11.145/2005, under Brazilian National Register of Legal Entities (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ) no. 07.722.779/0001-06, and having its main administrative offices at Avenida dos Estados, 5001, Bairro Santa Teresinha, ZIP CODE/CEP 09210-580, Santo André, São Paulo, Brazil, represented by its Rector, Professor Dácio Roberto Matheus, appointed under the Decree of the Presidency of the Republic issued on 25.05.2018. UFABC administrative internal process number 23006.012538/2020-64 (the Collaborator “**UFABC**”)

and

THE OSWALD CRUZ FOUNDATION, Instituto Oswaldo Cruz, IOC/FIOCRUZ established under the laws of Brazil, having its registered office at Av. Brasil 4365, Manguinhos CEP 21040-360, Rio de Janeiro, Brazil, registered with the CNPJ under number 33.781.055/0012-98, represented by: Dr. Tania Cremonini de Araújo_Jorge, PhD, Director (the Collaborator “**FIOCRUZ**”)

each a “**Party**” and collectively the “**Parties**”.

BACKGROUND

- (A) The Parties entered into a Collaboration Agreement (the “**Original Agreement**”) on 09th June 2021 to collaborate on the project titled “Diagnostics and Vaccines for Visceral Leishmaniasis” (the “**Project**”) funded by The British Academy for the Humanities and Social Sciences (the “**Funding Body**”) under the coordination of the The University of Southampton (the “**Lead**”).
- (B) The Parties have agreed to amend the Original Agreement as set out in this Amendment.
- (C) This Amendment is supplemental to the Original Agreement.

IN CONSIDERATION OF the mutual understandings contained in this agreement the parties agree as follows:

NOW IT IS AGREED as follows:

1. DEFINITIONS AND INTERPRETATION

- 1.1 All terms and expressions in this agreement shall have the same meaning as that given to them in the Original Agreement.
- 1.2 The rules of interpretation of the Original Agreement shall apply to this Amendment as if set out in this legal instrument save those references in the Original Agreement to 'this Amendment' shall be construed as references to this agreement.
- 1.3 Unless the context otherwise requires, references in the Original Agreement and to '**this Amendment**' shall be to the Agreement as amended by this agreement.
- 1.4 This Amendment is issued in the English language. If this agreement is translated into any other language, the English version should be used as reference.
- 1.5 A signed copy of this Agreement delivered by e-mailed portable document format file or other means of electronic transmission shall be deemed to have the same legal effect as delivery of an original signed copy of this Agreement.

2. AMENDMENTS TO THE ORIGINAL AGREEMENT

- 2.1 The Original Agreement shall be amended with effect on and from the Effective Date.
- 2.2 The Project shall continue until 31st December 2022.

3. CONTINUITY

- 3.1 The provisions of the Original Agreement shall, save as amended in this agreement, continue in full force and effect, and shall be read and construed as one document with this agreement.

4. MISCELLANEOUS

- 4.1 This Amendment may be executed and delivered in any number of counterparts, each of which is an original and which, together, have the same effect as if each party had signed the same document.

5. GOVERNING LAW AND JURISDICTION

- 5.1 This Agreement shall be governed by English Law and the English Courts shall have exclusive jurisdiction to deal with any dispute which may arise out of or in connection with this Agreement, on matters that do not contravene the Brazilian laws.

IN WITNESS of this Agreement, the Parties have executed this Agreement through their duly authorised representatives.

for and on behalf of **The University of Southampton**

Signed: _____

Name: _____

Title: _____

Dated: _____

Email: _____

for and on behalf of **The Federal University of ABC**

Signed: _____

Name: Dácio Roberto Matheus

Title: Reitor

Dated: _____

Email dacio.matheus@ufabc.edu.br

for and on behalf of **The Oswald Cruz Foundation**

Signed: _____

Name: Tania Cremonini de Araújo-Jorge

Title: Director

Dated: _____

Email nit@ioc.fiocruz.br and diretoria@ioc.fiocruz.br

ADITIVO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre

UNIVERSIDADE DE SOUTHAMPTON

e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

e

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO.....	4
2. ALTERAÇÕES AO ACORDO ORIGINAL	4
3. CONTINUIDADE.....	4
4. DIVERSOS	4
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E JURISDIÇÃO	4

Trata-se o presente do **ADITIVO** ao **ACORDO DE COLABORAÇÃO** entre:

A UNIVERSIDADE DE SOUTHAMPTON, entidade sem fins lucrativos registrada no Reino Unido sob o número de registro RC000668, incorporada pela Royal Charter, com sede administrativa no Highfield Campus, University Road, Highfield, Southampton, SO171BJ (o "Coordenador")

e

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, CNPJ nº. 07.722.779/0001-06, com sede administrativa na Avenida dos Estados, 5001, Bairro Santa Teresinha, CEP 09210-580, Santo André, São Paulo, Brasil, representada por seu Reitor, Professor Dácio Roberto Matheus, nomeado pelo Decreto da Presidência da República emitido em 25.05.2018. Processo interno administrativo da UFABC nº. 23006.012538/2020-64 (o Colaborador "UFABC")

e

A FUNDAÇÃO OSWALD CRUZ _ Instituto Oswaldo Cruz, IOC/FIOCRUZ instituído pelas leis do Brasil, com sede na Av. Brasil 4365, Manguinhos CEP 21040-360, Rio de Janeiro, Brasil, registrado no CNPJ sob o número 33.781.055/0012-98, representado por sua Diretora, Dra. Tania Cremonini de Araújo-Jorge (o Colaborador "FIOCRUZ").

doravante denominadas "**Parte**" e coletivamente "**Partes**"

ANTECEDENTES

- (A) As partes celebraram um Acordo de Colaboração (o "**Acordo Original**") em 9 de junho de 2021 para colaborar no projeto intitulado "Diagnósticos e Vacinas para Leishmaniose Visceral" (o "**Projeto**") financiado pela Academia Britânica de Ciências Humanas e Sociais (o "**Organismo de Financiamento**"), sob a coordenação da Universidade de Southampton ("o **Coordenador**").
- (B) As Partes concordam em alterar o Acordo Original conforme estabelecido neste aditivo.
- (C) O presente acordo complementa o Acordo Original.

EM CONSIDERAÇÃO dos entendimentos mútuos contidos neste acordo, as partes acordam o seguinte:

CONSEQUENTEMENTE, FICA ACORDADO o seguinte:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

- 1.1. Todos os termos e expressões deste acordo terão o mesmo significado que o dado a eles no Acordo Original.
- 1.2. As regras de interpretação do Acordo Original devem ser aplicadas a este Aditivo, conforme se estabelece neste instrumento, exceto as referências ao Acordo Original no 'presente Aditivo' que devem ser interpretadas como referências.
- 1.3. A menos que o contexto de outra forma exija, as referências ao Acordo Original para "**este Aditivo**" serão feitas no Acordo, conforme alterado por este instrumento.
- 1.4. Este Aditivo será redigido em língua inglesa. Caso este acordo seja traduzido para qualquer outro idioma, a versão em inglês será usada como referência.
- 1.5. Uma cópia assinada deste Acordo será enviada por meio eletrônico no formato de documento portátil (pdf) ou outros meios de transmissão eletrônica, e será considerada com o mesmo efeito jurídico que a entrega de uma cópia original assinada do presente Acordo.

2. ALTERAÇÕES AO ACORDO ORIGINAL

- 2.1. O Acordo Original será alterado com efeito a partir da Data de Assinatura.
- 2.2. O Projeto terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CONTINUIDADE

- 3.1. As disposições do Acordo Original deverão, salvo conforme aditadas neste acordo, permanecerão em pleno vigor e efeito, e devem ser lidas e interpretadas como um documento anexo a este acordo.

4. DIVERSOS

- 4.1. Este Aditivo pode ser executado e entregue em qualquer número de contrapartidas, cada uma delas é original e que, juntas, têm o mesmo efeito que se cada parte tivesse assinado o mesmo documento.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

- 5.1. Este Acordo será regido pela Lei Inglesa e os Tribunais ingleses terão jurisdição exclusiva para lidar com qualquer disputa que possa surgir a partir ou em conexão com este Acordo, em questões que não violem as leis brasileiras.

EM TESTEMUNHO DESTES, as partes celebraram este Aditivo ao Acordo Original por meio de seus representantes devidamente autorizados.

por e em nome da **Universidade de Southampton**

Assinatura: _____
Nome do signatário: _____
Cargo: _____
Data: _____
E-mail _____

por e em nome da **Universidade Federal do ABC**

Assinatura: _____
Nome do signatário: Dr. Dácio Roberto Matheus
Cargo: Reitor
Data: _____
E-mail dacio.matheus@ufabc.edu.br

Por e em nome da **Fundação Oswald Cruz**

Assinatura: _____
Nome do signatário: Tania Cremonini de Araújo_Jorge
Cargo: Diretor
Data: _____
E-mail nit@ioc.fiocruz.br and diretoria@ioc.fiocruz.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**DOCUMENTO Nº Relatório Técnico/2022 - CCNH (11.01.10)
(Nº do Documento: 3)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 31 de Março de 2022

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 14:49)
AMEDEA BAROZZI SEABRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1844792

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig-processo-remoto.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo:
DOCUMENTO, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **4d04696ae0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Gabinete da Reitoria
Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios

RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

ADITIVO

INFORMAÇÕES GERAIS

Processo UFABC nº 23006.012538/2020-64

Título do Projeto: Diagnósticos e Vacinas para Leishmaniose Visceral

Vigência Inicial do Projeto: 09/06/2021 a 09/06/2022

Nome do Coordenador do Projeto: Amedea Barozzi Seabra

Unidade Demandante: Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)

Financiador: British Academy – Newton Fund, por meio da University of Southampton

Período de Referência do Relatório (mês/ano): 09/06/2021 a 31/03/2022

RESUMO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO PERÍODO

I. OBJETIVOS: Principais objetivos do projeto:

1. Desenvolvimento de técnicas de diagnóstico, tratamento e vacinas da leishmaniose cutânea

Objetivos específicos:

- Determinação experimental das afinidades de ligação antígeno-anticorpo;
- Estudos de modelagem molecular com antígenos alternativos;
- Desenvolvimento de terapias de tratamentos baseados em nanomedicina aliada a doadores de óxido nítrico (NO);
- Determinação da internalização de nanopartículas de prata pelos protozoários pela técnica Single Particle ICP-MS;
- Determinação das proteínas nitrosiladas (modificadas quimicamente pelo óxido nítrico) por meio de Western blot (anticorpos comerciais).

II. AÇÕES EXECUTADAS: Principais ações executadas no período visando o alcance dos objetivos:

1. Desenvolvimento de terapias de tratamentos e baseados em nanomedicina aliada a doadores de óxido nítrico (NO)
2. Preparação, caracterização de nanomateriais aliados a doadores de NO para ação antiparasitária

III. RESULTADOS ALCANÇADOS: Comente os resultados descritos no Plano de Trabalho e se eles foram alcançados: quanto ao aspecto acadêmico (artigos, livros, teses, dissertação, iniciação científica, outros), quanto ao aspecto tecnológico (patente, software, produto, outros) quanto à contribuição para a formação de recursos humanos; entre outros.

Até o momento foram desenvolvidas nanomateriais a base de óxido metálicos (como nanopartículas de óxido de cobre (CuO NPs), nanopartículas de óxido de zinco (ZnO NPs), nanopartículas de sílica e nanopartículas de quitosana aliadas a doadores de NO da classe dos S-nitrosotióis (RSNOs, como a S-nitrosoglutationa (GSNO)). Foram realizadas as caracterizações físico-químicas e morfológicas dos nanomateriais preparados, bem como cinética de liberação de NO. Foram realizados ensaios preliminares de citotoxicidade dos materiais preparados e avaliação da ação antimicrobiana dos mesmos. Foram envolvidos estudantes de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) dos programas de Ciência e Tecnologia Química da UFABC e do programa de Biotecnociência da UFABC, além de estudantes de iniciação científica. Desta forma o desenvolvimento deste projeto contribuiu para a formação de recursos humanos, para a elaboração de dissertações e Teses de estudantes de pós-graduação da UFABC. Além disso, esses resultados obtidos até o momento farão parte de artigos científicos, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico da UFABC e sua internacionalização. Ao final do projeto, espera-se o depósito de pedido de patente de novos materiais nanoestruturados para o tratamento da leishmaniose visceral.

IV. FATORES NEGATIVOS E POSITIVOS: Relacione os principais fatores negativos e positivos que interferiram na execução da atividade.

1. Fatores positivos: Apesar da pandemia e das severas restrições impostas às atividades presenciais, foi possível a preparação e caracterização de nanomateriais aliados a doadores de NO com potencial ação na leishmaniose visceral. Também foi possível a realização de medidas cinéticas de liberação de NO a partir dos nanomateriais, bem como estudos biológicos in vitro de citotoxicidade e de ação antimicrobiana.
2. Fatores negativos: Até o presente momento, a UFABC ainda não recebeu o aporte de recursos financeiros necessários para a conclusão das atividades do projeto.
3. Fatores negativos: A pandemia e as restrições de atividades presenciais atrasaram o devido fluxo de andamento do projeto.

EQUIPE TÉCNICA

V. EQUIPE TÉCNICA: Informe a equipe técnica participante na execução do projeto no período:

#	Nome	CPF	SIAPE ¹	Vínculo Empregatício e Instituição	Função no Projeto	Carga Horária Total	Período de Participação	Valor Total ²
1	Amedea Barozzi Seabra	18078144830	1844792	Docente UFABC	Coordenação Geral	288	Jun/21 a Mar/22	-
2	Bruno Lemos Batista	055.111.536-05	2046361	Docente UFABC	Coordenador substituto	90	Jun/21 a Mar/22	-
3	Joana Claudio Pieretti	438.573.178-09	Não tem	Discente UFABC	Pesquisador I	288	Jun/21 a Mar/22	-
4	Isabela Martins Lourenço	406.727.048-89	Não tem	Discente UFABC	Pesquisador II	288	Jun/21 a Mar/22	-
5	Bianca de Melo Santana	501.493.198-78	Não tem	Discente UFABC	Estudante de IC	144	Jun/21 a Mar/22	-

¹ Quando servidor federal

² Quando envolver pagamento de valores

VI. LISTA DE ANEXOS: Informe a lista de documentos que são anexos a este relatório, por exemplo, teses, artigos, fotos ou outros documentos que sirvam como comprovação de execução do projeto.

1. Não se aplica.

VII. JUATIFICATIVA PARA O ADITAMENTO DO PROJETO:

Até o presente momento, a UFABC ainda não recebeu o aporte de recursos financeiros necessários para a finalização das atividades do projeto. Além da questão financeira, as severas restrições impostas durante a pandemia impactaram diretamente no desenvolvimento experimental do projeto.

VIII. DECLARAÇÃO: Declaro, como coordenador, que utilizei os recursos exclusivamente na execução do projeto e que as informações constantes no relatório são verdadeiras.

Data: 31/03/2022

AMEDEA BAROZZI SEABRA

Coordenadora do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

DOCUMENTO Nº Despacho ARI-CCNH/2022 - ARI (11.01.16)
(Nº do Documento: 6)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 04 de Abril de 2022

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 14:30 (Assinado digitalmente em 04/04/2022 14:54

)
GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA
ADMINISTRADOR[A]
2887784

)
NATALIA CARDOSO ABREU DE ARAÚJO
CHEFE (Substituto)
1825958

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig-processo-remoto.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 6, ano: 2022, tipo:
DOCUMENTO, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **70f3764531**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Assessoria de Relações Internacionais

Avenida dos Estados, 5.001 – Bairro Santa Teresinha – Santo André – SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7220

ri@ufabc.edu.br

DESPACHO

Santo André, 4 de abril de 2022.

Processo: 23006.012538/2020-64

Destino: Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH)

Assunto: **Aditivo ao Acordo de Colaboração entre a UFABC, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a University of Southampton para implementação de projeto de pesquisa no interesse da docente Amedea Barozzi Seabra (CCNH)**

Trata-se o presente processo do Acordo de Colaboração entre a UFABC, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a University of Southampton para a implementação do projeto de pesquisa intitulado “*Diagnostics and Vaccines for Visceral Leishmaniasis*” (Diagnósticos e Vacinas para Leishmaniose Visceral), sob a coordenação da Prof. Amedea Barozzi Seabra (CCNH) pela UFABC, do Prof. Floriano Paes Silva Junior pela Fiocruz e Prof. Myron Christodoulides pela University of Southampton financiado pelo governo britânico por meio da British Academy, com recursos do programa Newton Fund.

Cumprе esclarecer que o projeto foi submetido Conselho de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH), em sua 9ª Sessão Ordinária de 2020, ocorrida em 26 de outubro de 2020, e obteve aprovação de mérito da pesquisa, do Plano de Trabalho e autorização de dedicação de horas em pesquisa dos docentes Amedea Seabra e Bruno Batista.

Conforme requisitado pela coordenadora do projeto, após troca de e-mails com o financiador, constante no item de sequência 50, será necessária a celebração de instrumento Aditivo para prorrogar a vigência do instrumento celebrado em 9 de junho de 2021 (item de sequência 42), com previsão de prorrogação para 31 de dezembro de 2022.

Em conformidade com o Parecer n. 35/2016-CPCo, que dispensa a análise para prorrogação de vigência, o instrumento jurídico de prorrogação de vigência e o Plano de Trabalho não serão submetidos para a CPCo, uma vez que não haverá alteração financeira no projeto [rubricas orçamentárias e valores], sendo apenas requerido a anuência do Centro de Ciências Naturais e Humanas.

Dessa forma, submetemos a minuta de aditivo de prorrogação de vigência (sequência 51), Declarações de Horas atualizadas dos docentes envolvidos no projeto (Sequências 52 e 53) e Relatório Técnico de Execução (Sequência 54) para apreciação e aprovação do ConsCCNH, em sua 2ª Sessão Ordinária, prevista para ocorrer no dia 18 de abril de 2022.

Após deliberação do ConsCCNH, solicitamos a gentileza de remeter o presente processo à Divisão de Mobilidade e Administração da Assessoria de Relações Internacionais



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Avenida dos Estados, 5.001 – Bairro Bangu – Santo André – SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

com Ofício assinado pelo Diretor do CCNH, contendo o resultado da deliberação acima requerida, para os procedimentos de formalização e assinatura, pelo Senhor Reitor da UFABC, Prof. Dr. Dácio Roberto Matheus, do Aditivo ao Acordo de Colaboração.

Atenciosamente,

GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA
Administrador

De acordo e remeta à apreciação do ConsCCNH,

NATÁLIA CARDOSO ABREU DE ARAUJO
Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração
Portaria SUGEPE nº. 141/2017